



# Prefeitura Municipal de Pato Branco

ESTADO DO PARANÁ  
GABINETE DO PREFEITO

## **LEI Nº 276/77**

**DATA:** 22 de julho de 1977.

**SÚMULA:** Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar convênio com a Fundação Educacional do Estado do Paraná - FUNDEPAR, e estabelece outras providências.

**A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, decretou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:**

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Convênio com a Fundação Educacional do Estado do Paraná - FUNDEPAR, para construção da Casa Escolar Humberto Castelo Branco, localizada no Distrito de Bom Sucesso, Pato Branco.

**Art. 2º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a aplicar recursos orçamentários próprios do Município na obra mencionada no artigo anterior, a título de complementação dos recursos da FUNDEPAR.

**Art. 3º** - O Convênio que o Município celebrar com a FUNDEPAR estabelecerá que a conservação do imóvel construído em consequência desta Lei e seus equipamentos serão de responsabilidade do Município.

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, em 22 de julho de 1977.

**Engº. Civil Roberto Zamberlan**  
**PREFEITO MUNICIPAL**